

## **POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER PARA A CIDADANIA DA UFES**

**Luiz Alexandre Oxley da Rocha**

*alexandre\_mamute@yahoo.com.br*

**Jefferson Muniz Tonini**

*jefferson.tonini@ufes.br*

**Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)**

### **RESUMO**

Este relato de experiência trata da criação do Departamento de Esporte, Lazer e Projetos Especiais – DELPE na UFES e se insere no âmbito das políticas públicas que mudaram parte do público da universidade brasileira. A instituição da reserva de vagas e a implantação de políticas de permanência para estes estudantes previu ações no âmbito da atenção a saúde, inclusão digital, cultura e esporte, hoje presentes nas políticas e ações do DELPE.

### **PALAVRAS-CHAVE**

*esporte; lazer; inclusão social*

## **APRESENTAÇÃO**

A implantação de um Departamento de Esporte, Lazer e Projetos Especiais – DELPE, no âmbito da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAECI, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, ocorreu por força da implantação de políticas públicas que mudaram, em diversos aspectos, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, no Brasil.

A Lei Nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012 instituiu a política de reserva de vagas ou cotas, ofertadas para estudantes oriundos das escolas públicas no âmbito das universidade federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio.

As vagas reservadas às cotas (50% do total de vagas da instituição) serão subdivididas — metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio. Em ambos os casos, também será levado em conta percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas no estado, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (BRASIL, 2019)



Trata-se portanto de um novo público. Estudantes de escolas públicas (metade deles pretos, pardos ou índios, e de baixa renda) que pouca chance teriam de ingressar na universidade pública a até bem pouco tempo. Estava-se enfrentando, com a implantação da nova legislação, mesmo com duras críticas, a dualidade estrutural de que fala Anísio Teixeira (2017, p.19): as “reais oportunidades educacionais continuaram apenas acessíveis às classes superiores, ou aos que tiveram enriquecido com as novas oportunidades econômicas.” E, mais adiante, refletindo sobre diferenças no sistema educacional brasileiro e as políticas de organização da educação, completa, há um (p. 42) “(...) dualismo rígido de suas escolas, divididas em dois sistemas, um para a chamada elite e outro para o povo”. Isto é, escolas de formação de qualidade para os filhos e filhas das elites nacionais, incluindo as universidades, e as escolas para a formação para o trabalho para os filhos e filhas das populações pobres do País.

No entanto, não é possível enfrentar a dualidade estrutural apenas com o olhar apenas para o ingresso, em que pese tratar-se do 1º passo. Foi preciso pensar que estudantes oriundos de famílias pobres, em alguns casos os primeiros da família a acessarem a universidade pública, precisariam permanecer e concluir, com sucesso, o Curso Superior que haviam sonhado. Este é o sentido do Decreto Nº 7.234 que institui, para execução, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES com a finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

Os recursos distribuídos às instituições federais de ensino ajudam a desenvolver os objetivos do PNAES conforme Inciso de I a IV do Artigo 2º do Decreto Nº 7.234:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. (DECRETO Nº 7.234)

O Artigo 3º, § 1º indica as áreas a serem promovidas pelas políticas de assistência estudantil no âmbito das instituições de ensino garantindo autonomia para que sejam nadefinição dos critérios de escolha dos/as estudantes beneficiados/as:

- I - moradia estudantil; II – alimentação; III – transporte; IV - atenção à saúde; V - inclusão digital; VI – cultura; VII – esporte; VIII – creche; IX - apoio pedagógico; e X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. (DECRETO Nº 7.234)

A desigualdade social é um dos principais fatores de supressão do acesso à cultura e, portanto, ao processo de humanização das camadas mais pobres. O PNUD reafirma no Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano no Brasil Movimento é Vida: atividades físicas e esportivas para todas as pessoas. (2017), a relação direta entre desigualdade social e acesso à atividade física/práticas corporais. O relatório revela que as disparidades de raça, gênero, renda, escolaridade e geração, presentes na sociedade brasileira, são reafirmadas quando o assunto é oportunidade de acesso às atividades físicas e esportivas. Mulheres, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social, com baixa escolaridade, negros e pessoas com deficiência são os que possuem mais baixos índices de prática esportiva no Brasil. (PNUD, 2017)

## RELATO DE IMPLANTAÇÃO DO DELPE

O esporte se insere no campo das manifestações culturais, sendo assegurado, no Brasil, a todos os cidadãos, na Constituição Federal, nas formas de rendimento, educacional ou de participação, determinando-se como prioridade a distribuição de recursos para o desenvolvimento na forma educacional.

A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), uma instituição educativa por essência, ao criar um Departamento de fomento ao esporte, inspirada na legislação que trata da permanência de um novo



público universitário e no PNUD demonstrando a ausência de acesso da maioria da população às práticas corporais esportivas e de lazer, visa estimular, prioritariamente, o desenvolvimento de atividades esportivas como direito social, elegendo as práticas corporais que promovam processos de educação por intermédio prioritariamente do lazer como forma de acesso. Necessariamente as práticas corporais ofertadas devem estimular a cidadania, promover a inclusão social e respeitar a diversidade cultural presente em todos os *campi* da Universidade.

Construímos diretriz em que as práticas corporais já desenvolvidas por membros da comunidade universitária são reconhecidas, estimuladas e apoiadas dentro das possibilidades institucionais. Sem perder de vista que o objetivo prioritário do DELPE é o atendimento aos estudantes, com atenção particular aqueles inscritos nos programas de assistência estudantil da PROAECI.

Reconhecemos, também, tanto por questões vinculadas à saúde como ao lazer, a necessidade de ampliação da oferta de práticas corporais para os demais segmentos da comunidade universitária (técnicos-administrativos e professores), sendo assim, o Departamento deverá estimular a realização de parcerias com entidades representativas destes segmentos, bem como promover ações intersetoriais com órgãos da Universidade – particularmente a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), o Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) e o Clube dos Servidores, mas não só estes – que podem apresentar como parte das suas atribuições a promoção de qualidade de vida da comunidade.

Para o planejamento e execução das práticas corporais, particularmente o esporte, foi necessário discutir com a comunidade o desenvolvimento de uma “Política de Esporte e Lazer” que tratasse da: a) infraestrutura esportiva e de lazer nos diversos *campi*; b) promoção e apoio às manifestações esportivas e práticas corporais que já ocorrem na Universidade; c) realização de eventos esportivos, culturais, artísticos de lazer; d) realização de projetos e programas que visem à promoção da saúde e qualidade de vida; e) busca de mecanismos de financiamento e captação de recursos; e f) designação de recursos humanos para a implantação da política.

Portanto, a política de acesso ao esporte e ao lazer como direito social na UFES, no que diz respeito ao seu alcance, tem caráter universal pois pretende atingir todos os segmentos que formam a comunidade universitária, ainda que tenha foco particular nos estudantes e entre estes, principalmente aqueles atendidos por programas de assistência estudantil.

Além disso, deve considerar que o alcance será maior se combinar a ação setorial, atendendo particularmente a interesses por local de trabalho ou estudos, com as ações intersetoriais, estimuladas por órgãos preocupados com a qualidade de vida dos servidores e estudantes e com as associações e sindicatos dos segmentos.

Para discutir a proposta de política de esporte e lazer realizamos um Seminário de Esporte da UFES com as Atléticas dos Cursos de Graduação além de promover reuniões abertas para as quais foram convidadas a opinar as instituições representativas dos segmentos que compõem a comunidade, os órgãos da Universidade interessados, diretores, pró-reitores, estudantes, técnicos-administrativos e docentes, os quais contribuíram com a sua construção e implementação.

Como resultado dos debates e sugestões estabelecemos o objetivo do DELPE: ofertar, fomentar e apoiar atividades esportivas como direito de cada membro da comunidade universitária, com especial atenção aos estudantes inscritos nos programas de assistência estudantil, priorizando as práticas corporais que promovam processos de educação, estimulem a cidadania, promovam a inclusão social e respeitem a diversidade cultural tendo, principalmente, o lazer como forma de acesso em todos os *campi* da Universidade.

## **AS AÇÕES – AS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No ano de 2018 o DELPE apoiou logisticamente os estudantes na realização da Copa UFES, que consiste em competições que envolvem todos os estudantes da UFES e que vinha tendo dificuldades para a realização. Ainda nesse ano, bolsistas foram contratados com recursos da Universidade para o Projeto



Mais Lazer na UFES a fim de desenvolverem atividades esportivas, recreativas e de lazer, o que culminou com a oferta, para a comunidade acadêmica, de aulas de dança, natação, esportes de quadra, slackline, badminton, xadrez e outros jogos de tabuleiro.

Outra frente de atuação ocorre em parceria com a Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Educação Física, aos sábados, com atuação de estudantes que, sob supervisão, oferecem, para a comunidade interna e externa da UFES, oficinas esportivas e de lazer no Parque Esportivo CEFD/UFES.

O Projeto Domingo de Lazer na UFES, primeiro a ser implantado no âmbito do DELPE, ocorre uma vez por mês com a oferta de diversas práticas corporais, tais como capoeira, danças, esportes de raquete, tiro com arco, esportes de quadra, oficina de pipa, skate, yoga, além da exibição de filmes. Esse projeto visa estimular a ocupação dos espaços da Universidade com o intuito de oferecer mais uma opção de lazer para a comunidade universitária e a população da cidade.

Democratizar o acesso ao esporte e ao lazer junto a comunidade universitária e aos habitantes dos territórios do seu entorno é o desafio do DELPE. A mudança do público, hoje, presente na Universidade reitera esta necessidade. Oxalá tenhamos condições enquanto Instituição educativa, considerando as mudanças anunciadas pelos gestores destas políticas no novo governo, de que se compreenda o importante papel do Departamento para esta comunidade, mantendo apesar dos percursos anunciados, o seu funcionamento.

## **SPORT AND LEISURE POLICY FOR UFES CITIZENSHIP**

### **ABSTRACT**

This experience report deals with the creation of the Department of Sports, Leisure and Special Projects – DELPE at UFES that is part of the public policies that have changed part of the public of the Brazilian university. The institution of the vacancy reserve and the implementation of policies of permanence for these students foresee actions in the health care, digital inclusion, culture and sport, present in the policies and actions of the DELPE.

**KEYWORDS:** *sport; recreation; social inclusion.*

## **POLÍTICA DE DEPORTE Y OCIO PARA LA CIUDADANÍA DE LA UFES**

### **RESUMEN**

Este relato de experiencia trata de la creación del Departamento de Deporte, Ocio y Proyectos Especiales – DELPE en la UFES que se inserta en el ámbito de las políticas públicas que cambiaron parte del público de la universidad brasileña. La institución de la reserva de vacantes y la implantación de políticas de permanencia para estos estudiantes previó acciones en el ámbito de la atención a la salud, inclusión digital, cultura y deporte, hoy presentes en las políticas y acciones del DELPE.

**PALABRAS CLAVES:** *deporte; ocio; inclusión social.*



## REFERÊNCIAS

TEIXEIRA, Anísio. *Educação não é privilégio*. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 2007.

BRASIL. *Lei Nº 12.711*, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12711.htm) Acesso em 16 out. 2018.

\_\_\_\_\_. *Decreto n. 7.234*, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil — PNAES. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm) . Acesso em: 20 dez. 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Perguntas frequentes. Lei de Cotas*. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cotas/perguntas-frequentes.html> Acesso em 12 de março de 2019.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. *Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano no Brasil Movimento é Vida: atividades físicas e esportivas para todas as pessoas*. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/publicacoes/relatorio-nacional-desenvolvimento-humano-2017.pdf> . Acesso em: 11 fev. 2019.

